



Número: **0800367-26.2018.8.15.1211**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Cabedelo**

Última distribuição : **18/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.180,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESPÓLIO JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)	LIDIANE CARNEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) DANIEL ALISSON GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
MICHELLE RIBEIRO BARBOSA (REPRESENTANTE)	LIDIANE CARNEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) DANIEL ALISSON GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
EDJACRIS DE ALCANTARA OLIVEIRA (REPRESENTANTE)	LIDIANE CARNEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) DANIEL ALISSON GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA (AUTOR)	CLARA PEREIRA GERONIMO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52220 795	03/12/2021 20:20	<u>RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL 2A VARA MISTA DE CABEDELO 0212</u>	Documento de Comprovação

Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva

Perita Médica - Médica do Trabalho

EXMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO-PB

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, perita médica, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que ao analisar as documentações médicas contidas no processo nº **0800367-26.201&8.15.1211** **JUAREZ RIBEIRO DE OLIVEIRA** CPF nº 690.062.964-49, consta que o autor foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em 12/06/2017 por volta das 19h, na Zona Rural de Lucena, conforme boletim de ocorrência. Foi atendido e permaneceu internado no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena até 20/06/2017 conforme documentações médicas anexadas com diagnóstico de Fratura de vértebra (C3) e fratura de vértebra dorsal torácica (D1) prontuário 102.554 e data da admissão hospitalar em 12/06/17, foi submetido a tratamento conservador.

Em 04/05/2018 houve avaliação médica pelo médico colaborador da seguradora que descreveu fraturas de C3 e D1 tratadas com conduta conservadora (colar cervical e repouso). Evoluiu com cefaleia crônica, limitação da mobilidade da coluna cervical e redução da flexo extensão.

O mesmo quantificou a sequela em *limitação moderada da flexo extensão e rotação bilateral da coluna cervical* por Dr. João Fernandes de Alberto de Souza CRM PB 2732.

A Causa Mortis contida na certidão de óbito não tem nexo com o sinistro descrito.

Considerando as documentações médicas anexadas ao processo, concluo que não restou comprovado nexo entre a Causa Mortis do autor com o sinistro descrito.

Avaliando o laudo pericial anexado, conluso que houve sequela definitiva no percentual de 50% da coluna cervical, conforme avaliação médica anterior.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

João Pessoa (PB),02 de Dezembro de 2021.


Dra. Rosana B. Duarte de Paiva
Perita Médica
CRM - PB 4183 / CREMEPE 19414
CPF: 587.738.514-34

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA
CRM PB 4183
CPF 587.738.514-34

083 8765-6296
083 9122-3359

dr.rosanaduarte@ig.com.br

